



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
AGÊNCIA REGULADORA DE CERTIFICAÇÃO DE CARGA E LOGÍSTICA DE ANGOLA



## ALVARÁ DO TRANSITÁRIO n.º 0102/DOP

Tendo sido cumpridas as disposições legais em vigor, previstas no Decreto nº 68/89, de 11 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Transitário, faço saber que em conformidade ao Despacho nº 106/23 de S.Excia. o Senhor Ministro dos Transportes, datado de 22/05/2023, é concedido à empresa **CARMIFIL, LDA** com sede social em Luanda, o presente Alvará para o exercício da actividade de TRANSITÁRIO na República de Angola.

E para constar, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 38º do Decreto Presidencial n.º 326/20, de 29 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico da ARCCLA, mandei passar o presente documento, válido por cinco (5) anos.

Luanda, aos 7 de Junho de 2023.

OBS: .....

.....

O Presidente do Conselho de Administração  
  
Catarino Fontes Pereira

